



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Divisão de Recursos Humanos
Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020
Telefone: 3251.8300 – Email: recursoshumanos@camaraserra.es.gov.br

PORTARIA Nº 260, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o parágrafo único do artigo primeiro da Lei Municipal nº 3.822, de 20 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela resolução nº 278/2020,

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão do auxílio alimentação fornecido aos Vereadores desta Casa Legislativa, à luz do entendimento firmado pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) através dos Pareceres em Consulta nº 005/2005, 014/2005 e 005/2021-7,

RESOLVE:

Art. 1º Editar o presente ato para regulamentar a concessão do auxílio alimentação aos vereadores da Câmara Municipal da Serra, na forma do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.822, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica assegurado aos vereadores o direito à percepção do auxílio alimentação proporcional aos dias úteis em que exercerem as atribuições relacionadas à vereança, tais como as funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas, dentre outras atividades diretamente relacionadas às atribuições típicas do Poder Legislativo.

§ 1º A atividade legislativa contempla a realização dos atos preparatórios de natureza técnica e/ou política, tais como encontros, reuniões e audiências públicas, bem como a elaboração de projetos, as discussões e deliberações nas Comissões e no Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º A atividade fiscalizatória compreende a requisição de informações à autoridades, a realização de encontros, reuniões e audiências com representantes de órgãos/autarquias do Município e segmentos da sociedade civil, consultas à técnicos e especialistas, bem como a promoção de



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Divisão de Recursos Humanos

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020

Telefone: 3251.8300 – Email: recursoshumanos@camaraserra.es.gov.br

diligências, vistorias e inspeções em bens e locais públicos ou destinados ao uso público, observado o interesse público primário, os limites constitucionais da atuação parlamentar e os direitos fundamentais de terceiros.

§ 3º A atividade administrativa corresponde à gestão do Gabinete Parlamentar e à direção superior das atividades internas e externas da assessoria parlamentar.

§ 4º Para fins de percepção do benefício que trata o caput deste artigo, presume-se que o vereador exerce as atribuições da vereança nos dias em que comparece à Câmara Municipal para participar das Sessões Preparatórias, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais, bem como para atuar nas Comissões Permanentes, Especiais, Parlamentares de Inquérito, de Representação e Processantes.

Art. 3º Para perceber o auxílio alimentação o parlamentar deverá apresentar, até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente, um relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e a quantidade de dias efetivamente laborados no mês anterior, conforme formulário (anexo único), podendo ainda optar pela apresentação de relatório próprio mais detalhado.

§ 1º São de responsabilidade exclusiva do parlamentar as declarações constantes no relatório que trata o caput deste artigo, sujeitando-se o autor de informações inverídicas à responsabilização administrativa, cível e criminal.

§ 2º Caso o vereador não apresente o relatório no prazo fixado no caput deste artigo, somente receberá o benefício no mês subsequente.

Art. 4º Não será devido auxílio alimentação aos parlamentares nos dias em que receberem diárias para serviços, cursos, congressos ou outras atividades fora do Município, na forma da Resolução nº 167/2003.

Art. 5º É vedado o pagamento do auxílio alimentação aos vereadores no exercício de outras atividades que não estejam relacionadas diretamente às atribuições da vereança, ou que sejam de interesse meramente privado.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Divisão de Recursos Humanos
Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020
Telefone: 3251.8300 – Email: recursoshumanos@camaraserra.es.gov.br

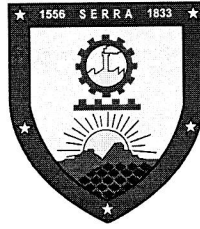
Art. 6º O parlamentar que abdicar do recebimento do auxílio alimentação, poderá deixar de apresentar os relatórios mensais de atividades, ou renunciar ao benefício mediante ofício à Presidência, que comunicará à Divisão de Recursos Humanos para o registro na ficha funcional do vereador.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente, podendo vir a serem adotadas outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
Presidente – CMS

PUBLICADO EM
20/01/2023
1



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

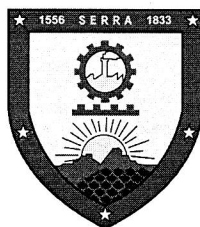
ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO - RELATÓRIO MENSAL PARA PERCEPÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

(Art. 1º, § Único, da Lei nº 3.822/2012 e art. 3º da Portaria nº 260/2023)

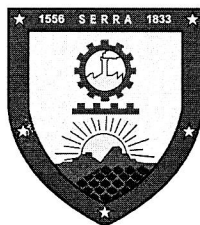
DECLARO QUE, PARA OS FINS DO ART. 3º DA PORTARIA Nº 260/2023, NOS DIAS ABAIXO ELENCADOS, EXERCI AÇÕES ATINENTES À VEREANÇA, FAZENDO JUS AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME DESCRITO:

DIA	SÍNTESE DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	

SERRA/ES, _____ DE _____ DE 20 _____.

ASSINATURA DO VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br